

**Lei Municipal nº. 2.487/2024**

**“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCTIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

<b><u>Unidade Orçamentaria:</u></b>		<b><u>Valores:</u></b>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.00.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.00.20.606	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.00.20.606.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
<b>02.07.00.20.606.0029.1276</b>	<b>DEV, CONV. 399- PGE - 2022 - AQUI. DE 22 MOTOCICLETAS</b>	
4.4.32.93	FICHA:600 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 11.000,00
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 c/c 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **26 de dezembro de 2024.**

  
ASSINADO DIGITALMENTE  
**ALCINO BILAC MACHADO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**ALCINO BILAC MACHADO**  
*Prefeito Municipal*